



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 68 de 30 de Junho de 2022.



“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA NADIA YARA RIBEIRO BERNARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de CAJAMAR - **IPSSC**, Estado de SP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o contido no art. 59, da Lei Complementar Municipal n.º 059, de 24 de março de 2005 e alterações, e da LCM 124/2011, que regem a Previdência Municipal; e

Considerando o requerimento de cancelamento de aposentadoria por tempo de contribuição feito pela Sra. Nadia Yara Ribeiro Bernardo no processo de concessão de benefícios n.º 2022.04.14564P,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NADIA YARA RIBEIRO BERNARDO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.040.808-5, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 014.517.468-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento “10”, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme o pedido formulado pela Sra. Nadia Yara Ribeiro Bernardo no processo administrativo n.º 2022.04.14564P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de junho de 2022.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CAJAMAR - SP, 30 de Junho de 2022.



MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor de Depto de Benefícios